

tencentente à sócia Fernanda Maria Pires Mendes de Oliveira, e duas de € 500 cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel de Oliveira e Fernanda Pires Mendes de Oliveira.

4.º

Qualquer dos sócios poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, desde que assim seja deliberado em assembleia geral.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios é livre; porém, a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar e aos sócios em segundo fica reservado o direito de preferência.

6.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

5.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, os seus herdeiros escolherão um de entre si, que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa, e poderão continuar na sociedade ou sair dela, mediante recebimento de tudo o que, pelo último balanço, se verificar pertencer-lhes.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica, desde já, autorizada a celebrar qualquer negócio jurídico em seu nome, podendo ainda proceder ao levantamento das entradas realizadas para pagamento de equipamentos a adquirir, para despesas de constituição da sociedade, registo e outras.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Pires*.
2001732724

ANTÓNIO M. S. CRUZ, MATERIAL DE LABORATÓRIO, L.ª

Anúncio n.º 2355/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 14 312; número de identificação de pessoa colectiva 504041231; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/20021022.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo: Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato, em que aumentam de 400 000\$ para € 10 000, realizado em dinheiro, pelo que se altera o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«3.º

O capital social, integralmente realizado, é de € 10 000, correspondendo à soma de duas quotas iguais, de € 5000, pertencente uma a cada sócio.»

O texto completo e actualizado está depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*.

1000184151

ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA QUILOMBOLA

Anúncio n.º 2356/2007

Certifico que, por escritura de 12 de Maio de 2006, exarada a fls. 93 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 38 do Cartório Notarial do Porto a cargo da notária Maria Helena Serra de Barros Guerra, foi constituída a associação denominada por Associação Capoeira Quilombola, com sede na Rua da Rasa, 157, 3.º, direito, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fim lucrativo e por tempo indeterminado.

A Associação tem com objecto:

A promoção, fomento, desenvolvimento e dinamização da prática da arte de capoeira e artes marciais;
Realização de exames de graduação;
Representação dos clubes filiados na Federação;
Organização, realização e participação em estágios;
Demonstrações e competições desportivas;
Promoção do convívio social entre os seus associados, intercâmbios e, bem assim, promoção e realização de todo o tipo de actividades relacionadas com a capoeira e outras no âmbito desportivo, cultural e recreativo.

São órgãos sociais da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Está conforme.

30 de Maio de 2006. — A Notária, *Maria Helena Serra de Barros Guerra*.

3000207973

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TAEKWONDO DO DOURO LITORAL

Anúncio (extracto) n.º 2357/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 22 de Janeiro de 2007, exarada a fls. 58 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 135-B, do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada do Porto, a cargo da notária Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foi constituída uma associação denominada Associação Portuguesa de Taekwondo do Douro Litoral, número de identificação de pessoa colectiva P507944801, com sede na Rua de Florbela Espanca, 174, 3.º, direito, traseiras, 4435-255 Rio Tinto, Gondomar, tendo como objecto o exercício de cultura, recreio e desporto, tendentes ao aperfeiçoamento físico, espiritual ou moral dos associados.

Está conforme.

22 de Janeiro de 2007. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

3000226049

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TELEMEDICINA

Anúncio (extracto) n.º 2358/2007

Certifico, narrativamente, que, no cartório notarial do Dr. Sales Leitão, de fl. 131 a fl. 132 do livro de notas para escrituras diversas n.º 57-A, foi constituída, hoje, uma associação com a denominação em epígrafe. É uma associação no âmbito das ciências da vida e da saúde, sem fins lucrativos, que congrega profissionais diferenciados empenhados na promoção, apoio, desenvolvimento e aplicação da telemedicina, tem a sua sede na Avenida de Afonso Henriques, 39, 3000-011 Coimbra, e tem por objecto apoiar, implementar e dinamizar a nível nacional a prática regular da telemedicina nas suas várias vertentes — teleconsulta, teleurgência, teleformação e teleconsultadoria, de forma a potencializar as suas principais vantagens, nomeadamente:

Obter a curto prazo ganhos directos em saúde, com diminuição da morbi-mortalidade, sobretudo nas situações em que o factor tempo de diagnóstico e resposta bem como a acessibilidade aos recursos especializados são cruciais;

Acessibilidade acrescida, possibilitando as teleconsultas programadas em diversas especialidades, e teleassistência nos exames auxiliares de diagnóstico;

Rapidez no encaminhamento das situações urgentes detectadas, com diminuição de circuitos redundantes e repetição de processos e exames;

Rentabilização de recursos instalados, nomeadamente através de telediagnóstico de exames que podem ser realizados com aparelhagem existente fora dos locais onde estejam especialistas desse âmbito;

Redução de custos directos, nomeadamente em transportes e duplicação de exames, bem como indirectos (horas perdidas em deslocação e espera, sequelas evitáveis nas situações em que a intervenção rápida for determinante);

Melhoria da articulação entre cuidados de saúde, tendo em conta que a ligação por telemedicina permite um contínuo do circuito do doente, com permanente interacção entre os três intervenientes: doente, médico assistente e especialista hospitalar, melhorando a circulação de informação e trânsito do doente;